



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 3186/2013

EMENTA: Concede Pensão a dependestes de funcionário desta
Municipalidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO
PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão do servidor **RUY
GABRIEL DA SILVA.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a partir de 14 de dezembro de 1999, pensão a que faz jus **MARIA DE LOURDES GABRIEL DA SILVA**, viúva/companheira, com cotas de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex servidor **RUY GABRIEL DA SILVA**, falecido em 13 de dezembro de 1999, nos termos do Art.40, §7º, inciso 11, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº, 41/2003 e artigo 42 e 44 da *Lei Municipal nº.663/02*, que trata do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.**

Artigo 2º - Fica retificado o decreto nº 993/2000, que passou a ter a seguinte redação:

Cargo:**Oficial Administrativo A**
Cálculo do Provento Mensal.....**RS994,74**
Proventos Líquidos Mensais**RS994,74**
Total da Pensão Anual.....RS11.936,88

Artigo 3º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/12/1999, revogando as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, em 24 de Abril de 2013.


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Pensão</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2380</u> Página <u>2-A</u>
Data	<u>1 / 20</u>
Visto	